



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.256/2009

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, em conformidade com o que dispõem o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, arts. 153 e art. 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2010, conforme estabelecido na Lei nº 1.244, de 15 de junho de 2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 estão especificadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passando neste Paço Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de 2009.

  
**Marcilio Vieira Pacheco**  
**Prefeito Municipal**

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 849, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 16 / 11 / 09 A 30 / 12 / 09  
ASS.: 